



CÂMARA MUNICIPAL DE PEÇANHA

CNPJ 04.237.266/0001-03

Av. dos Bragas, 95 - Anexo - Centro - Fone: (33) 3411-2060
39700-000 - Peçanha - MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Altera e dá nova redação ao Art. 8º da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Peçanha, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 4º do art. 21, da Lei Orgânica do Município de Peçanha, revisada e promulgada em 01/12/2008, promulga a seguinte Emenda ao texto:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei Orgânica do Município de Peçanha que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 8º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 11 (onze) vereadores, eleitos em pleito direto, para uma legislatura de 04 (quatro) anos".

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.

Câmara Municipal de Peçanha/MG, em 17 de agosto de 2011.



Ver. Geraldo de Oliveira Nascimento
Presidente

Ver. Vanilton Soares Ferreira
Vice-Presidente


Ver. Carlos Benedito Silva
Secretário Geral

PROMULGADO
EM 17/08/2011

Presidente da Câmara

Publicado no mural das Publicações
da Câmara Municipal de Peçanha.
Secretaria Geral, em 17/08/2011

Secretaria Executiva
José Iris da Silva
Secretaria Executiva